



EDITAL PPGEE N° 02/2023 CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA

A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, torna público o presente Edital quanto a normatização e classificação dos mestrandos interessados em receber bolsa, de acordo com a Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA) – Válido a partir de 04.05.2022 e aprovado na 5ª reunião Ordinária do Colegiado do PPGEE de 2022 (<https://ppgee.ufersa.edu.br/regimento-interno-do-ppgsca/>).

1. NATUREZA DA SELEÇÃO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFERSA não possui obrigatoriedade de fornecer bolsa de qualquer natureza aos seus mestrandos. As bolsas advindas dos órgãos de fomento são direcionadas aos discentes de pós-graduação para incentivar à formação e participação ativa em seus respectivos projetos de pesquisa junto ao PPGEE/UFERSA. Nesse contexto, destaca-se que o vínculo do discente com a atividade de pesquisa é firmado mediante matrícula ativa, orientação e cumprimento da Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA), Regulamento Interno do PPGEE/UFERSA e Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA.

2. DOS PRAZOS OBRIGATÓRIOS

2.1. O/a discente terá a oportunidade de participar da classificação e ranqueamento para interessados em receber bolsa de algum órgão de fomento por intermédio da PROPPG/UFERSA sempre que o edital for aberto.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	14/08/2023
Período de inscrição	De 14/08/2023 a 15/08/2023
Homologação das inscrições	16/08/2023
Resultado Parcial	16/08/2023
Recurso sobre o Resultado Parcial	17/08/2023
Resultado Final	18/08/2023

2.2. A interposição de recurso, deve ser destinada ao Programa de Pós-Graduação para o e-mail: ppgee@ufersa.edu.br. Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do e-mail deve ser intitulado “**Recurso às inscrições para classificação de candidatos à bolsa**”, recurso sobre o resultado preliminar, o assunto do e-mail deve ser “**Recurso ao resultado preliminar para classificação de candidatos à bolsa**”.

2.3. O prazo de vigência da bolsa é regulamentado pela agência de fomento e pela Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do



programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA), Regulamento Interno do PPGEE/UFERSA e Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

- 3.1. Ser discente regularmente matriculado no PPGEE/UFERSA, não receber bolsa de outro órgão de fomento, cumprir os prazos e exigências do PPGEE/UFERSA e da PROPPG/UFERSA, excetuando-se aqueles casos permitidos pela agência de fomento.
- 3.2. Se comprometer em defender o trabalho de dissertação no prazo estabelecido pela agência de fomento, pelo regimento do PPGEE e pelo regimento da PROPPG/UFERSA e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em tempo integral.
- 3.3. Cumprir os regulamentos estabelecidos pela agência de fomento, pelo regimento do PPGEE/UFERSA e pela PROPPG/UFERSA.
- 3.4. A duração e valor da bolsa são estabelecidos pela agência de fomento, observando também regimento do PPGEE/UFERSA e pela PROPPG/UFERSA.
- 3.5. Até o momento de receber a bolsa o discente deve ter formalizado sua orientação junto ao PPGEE/UFERSA como um meio de garantir que serão cumpridos os prazos e exigências.

4. INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1. A inscrição será realizada exclusivamente pelo e-mail do PPGEE (ppgee@ufersa.edu.br), observando as datas e horários. O assunto do e-mail deve ser intitulado "Inscrições para classificação de candidatos à bolsa", anexando os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Histórico escolar recente
 - 4.1.2. Formulário de pontuação presente na norma de classificação de bolsista (ANEXO I da norma de concessão de bolsa) devidamente preenchido
 - 4.1.3. Cópia do currículo Lattes atualizado
 - 4.1.4. Comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação
- 4.2. A Comissão e o PPGEE não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

- 5.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com sua disponibilidade e com a classificação semestral do discente.



- 5.2. O PPGEE/UFERSA não se responsabiliza pela efetivação das bolsas, bem como quaisquer problemas referentes ao candidato, à PROPPG/UFERSA e à agência de fomento.
- 5.3. A classificação não garante o recebimento da bolsa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O presente Edital é regido pela Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA), Regulamento Interno do PPGEE/UFERSA e Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA.
- 6.2. A não observância ou descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos no EDITAL será considerado impedimento para participação de discentes no processo classificatório que rege esse Edital.
- 6.3. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de bolsas e pela Coordenação do PPGEE/UFERSA.

Mossoró (RN), 14 de Agosto de 2023.

Prof. Isaac Barros Tavares da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica